



## DECISÃO

Nos termos dos artigos 91 da Lei 15608/07 e 49 da Lei 8.666/93 **ANULO** a TOMADA DE PREÇO 06/2012, por razões de ilegalidade, e nos termos do parecer 144/AJ/2012, cujos fundamentos adoto como motivação para o presente ato.

Nos termos dos artigos 91, inciso III da Lei 15608/07 e 49, § 3º da Lei 8666/93, notifiquem-se as licitantes para fins de exercício do contraditório e ampla defesa.

Curitiba, 30 de novembro de 2012.

GIL FERNANDO BUENO POLIDORO  
Diretor Presidente da COMEC